



LEI Nº 1.975/2025, DE 08/08/2025

"Autoriza o repasse de recursos financeiros para a entidade LAR DOS IDOSOS OZANAM do Município de Passa Tempo – MG, CNPJ: 20.919.247/0001-13 e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o repasse de recursos para a entidade LAR DOS IDOSOS OZANAM do Município de Passa Tempo – MG, CNPJ: 20.919.247/0001-13, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para realização da transferência autorizada no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.05. Fundo Municipal de Assistência Social

02.05.02. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência à Pessoa Idosa

08.241.0802. Proteção Social Básica

08.241.0802.2087. Concessão de Subvenção ao Asilo Lar de Ozanam

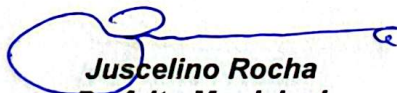
3.3.50.41.00 – Contribuições Sociais R\$ 150.000,00

1.710.3210.0000 – Transferência Especial dos Estados R\$ 150.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 2º, será utilizado o excesso de arrecadação conforme Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 08 de agosto de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.976/2025, DE 08/08/2025

"Autoriza o repasse de recursos financeiros para Entidade do Esporte Amador do Município de Passa Tempo – MG e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei autoriza o repasse de recursos para a Entidade do Esporte Amador do Município de Passa Tempo – MG, Passa Tempo Futebol Clube – CNPJ 18.312.710/0001-12, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. Para realização da transferência autorizada no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para inclusão de elemento de despesa e fonte de recursos na seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo	
02.04.05. Setor de Esporte e Lazer	
27. Desporto e Lazer	
27.812. Desporto Comunitário	
27.812.0100. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria	
27.812.0100.2048. Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador	
4.4.50.41.00 – Contribuições	R\$ 60.000,00
1.710.3210.0000 – Transferência Especial dos Estados	R\$ 60.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 2º, será utilizado o excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Nos termos previstos na Legislação pertinente, deverá a Entidade beneficiada prestar contas dos recursos recebidos ao Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 08 de agosto de 2025.



Juscelino Rocha
Prefeito Municipal



LEI N° 1.977/2025, DE 08/08/2025

"Autoriza o repasse de recursos financeiros para Entidades do Esporte Amador do Município de Passa Tempo – MG, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei autoriza o repasse de recursos para Entidades do Esporte Amador do Município de Passa Tempo – MG, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme previsto no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para realização das transferências autorizadas no artigo 1º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária:

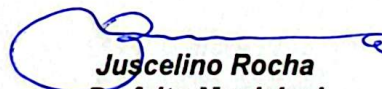
02. Executivo	
02.04.05. Setor de Esporte e Lazer	
27. Desporto e Lazer	
27.812. Desporto Comunitário	
27.812.0100. Esporte, Saúde, Lazer e Alegria	
27.812.0100.2048. Manutenção e Incentivo ao Esporte Amador	
4.4.50.41.00 – Contribuições	R\$ 30.000,00
1.710.3210.0000 – Transferência Especial dos Estados	R\$ 30.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado e descrito no artigo 2º, será utilizado o excesso de arrecadação conforme Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Nos termos previstos na legislação pertinente, deverão as Entidades beneficiadas prestarem contas dos recursos recebidos ao Município.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 08 de agosto de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

